



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROTOCOLO GERAL
N.º 0850/8

EM 2/12/83

ENCARREGADO

RESOLUÇÃO
nº 07/83

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/83

DATA : 2 de dezembro de 1983

SÚMULA: Altera a redação da Resolução nº 02/82.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - No Artigo 1º da Resolução nº 02, de 1º de dezembro de 1982, substituíam-se as expressões "subsídio" por "remuneração" e "do atribuído" por "da atribuída".


Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão considerados os dados constantes de Certidão fornecida pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

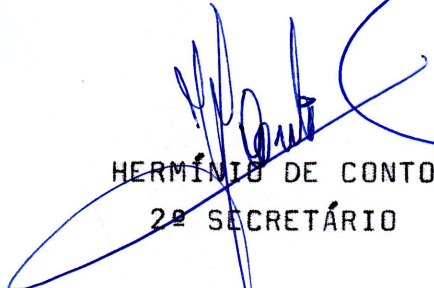
Art. 2º - Esta Resolução será regulamentada por Ato da Mesa Executiva.

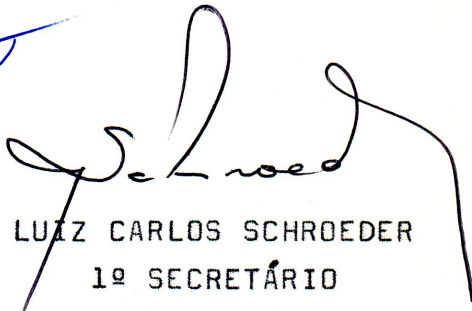
Art. 3º - Os efeitos desta Resolução serão contados a partir de 1º de outubro de 1983.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de dezembro de 1983.


WILMO BARCELLOS MARCONDES
PRESIDENTE


HERMÍNIO DE CONTO
2º SECRETÁRIO


LUIZ CARLOS SCHROEDER
1º SECRETÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

As alterações ora propostas pela Mesa Executiva adaptam, simplesmente, a Resolução nº 02/82 à Lei Complementar nº 38/79, que alterou a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975.

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 2 de dezembro de 1983.

Wilmo Barcellos Marcondes
WILMO BARCELLOS MARCONDES
PRESIDENTE

Hermínio de Conto
HERMÍNIO DE CONTO
2º SECRETÁRIO

Luiz Carlos Schroeder
LUIZ CARLOS SCHROEDER
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 6 / 12 / 1983

Wilmo Barcellos Marcondes
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 7 / 12 / 1983

Wilmo Barcellos Marcondes
PRESIDENTE

APROVADO EM 3ª VOTAÇÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 8 / 12 / 1983

Wilmo Barcellos Marcondes
PRESIDENTE

PROMULGADO

Em 8 / 12 / 83

Wilmo Barcellos Marcondes
PRESIDENTE

LIDO EM
05 / 12 / 83



Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico | Bento Munhoz da Rocha Neto

VISTO

GERNOTE KIRINUS
1º SECRETÁRIO

CERTIDÃO

204213A

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, CERTIFICO que de acordo com a Resolução número um barra oitenta e três, de três de janeiro de um mil e novecentos e oitenta e três e Atos da Comissão Executiva da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, através da Ordem Interna de Serviço números oito barra oitenta e dois, onze barra oitenta e dois, um barra oitenta e três, três barra oitenta e três, quatro barra oitenta e três, seis barra oitenta e três, os valores dos Subsídios e Ajuda de Custo dos Senhores Deputados, estavam fixados nos seguintes valores a partir de primeiro de fevereiro de um mil e novecentos e oitenta e três: subsídio fixo, $\text{R}\$ 200.000,00$ (duzentos mil cruzeiros); diária por comparecimento fixada em $\text{R}\$ 8.306,00$ (oito mil e trezentos e seis cruzeiros); até o máximo de 38 (trinta e oito) sessões ordinárias e 8 (oito) sessões extraordinárias; Ajuda de Custo no valor de $\text{R}\$ 441.364,00$ (quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos e sessenta e quatro cruzeiros) por ano. Como auxílio para atender as despesas parlamentares, as vantagens percebidas pelos Senhores Deputados a partir de primeiro de fevereiro de um mil e novecentos e oitenta e três, somavam $\text{R}\$ 859.887,00$ (oitocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta e sete cruzeiros); a partir de primeiro de março de um mil e novecentos e oitenta e três, somavam $\text{R}\$ 926.420,00$ (novecentos e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e dois cruzeiros); a partir de quinze de março de um mil e novecentos e oitenta e três, somavam $\text{R}\$ 961.258,00$ (novecentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e oito cruzeiros); a partir de seis de abril de um mil e novecentos e oitenta e três, somavam $\text{R}\$ 969.321,00$ (novecentos e sessenta e nove mil e trezentos e vinte e um cruzeiros); e a partir de primeiro de junho de um mil e novecentos e oitenta e três, somavam $\text{R}\$ 1.009.959,00$ (um milhão e nove mil e novecentos e cinquenta e nove cruzeiros); É o que consta da citada Ordem Interna de Serviço e das referidas Resoluções, conforme informação do Departamento de Finanças da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná em vinte e sete de setembro de um mil e novecentos e oitenta e três.

Sendo o que tinha requerido, lavrei e mandei datilografar a presente certidão, a qual vai por mim assinada e visada pelo Senhor Diretor Administrativo da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná em vinte e sete de setembro de um mil e novecentos e oitenta e três.

Maria Dolores Tulio Barvik Maria Dolores Tulio Barvik, chefe da Divisão de Documentação. Por ter lido e achado de acordo, visto a presente certidão.

ZENO PACÍORNIK, Diretor Administrativo.



[Handwritten signature]

CLOVIS SIEDLER DE SOUZA
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

MINUTA DE ATO

DATA :

SÚMULA: Regulamenta a Resolução nº .../83.


A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 2º da Resolução nº .../83,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aos Vereadores serão atribuídos 20% (vinte por cento) das vantagens percebidas pelos Deputados Estaduais constantes de Certidão fornecida pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 1º de outubro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de dezembro de 1983.


WILMO BARCELLOS MARZONDES
PRESIDENTE


LUIZ CARLOS SCHROEDER
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROTOCOLO GERAL

N.º 0849 / 83

EM 2 / 12 / 83

[Handwritten Signature]
ENCARREGADO

REQUERIMENTO Nº 404/83

DATA : 2 de dezembro de 1983

SÚMULA: Solicita medidas com relação à remuneração dos Vereadores.

OS VEREADORES que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais,

considerando que, com o advento da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, a remuneração dos Vereadores deve ser calculada com base na remuneração e não nos subsídios dos Deputados Estaduais;

considerando, no entanto, que o cálculo da remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo não foi, ainda, adaptado à nova legislação;

considerando que os Vereadores toledanos estão recebendo insignificante remuneração, baseada somente no subsídio dos Deputados Estaduais, que hoje está em torno de Cr\$. 500.000,00, quando na realidade percebem aqueles parlamentares a quantia aproximada de Cr\$ 1.500.000,00;

considerando que a remuneração dos Vereadores está completamente defasada, eis que não vem sendo corrigida há mais de um ano;

considerando que as Câmaras Municipais de Curitiba, Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu, Cascavel e outras vêm pagando a seus Vereadores, além dos subsídios, um auxílio para despesas parlamentares, com base no auxílio recebido a esse título pelos Deputados Estaduais;

REQUEREM à douta Mesa Diretora desta Casa providências no sentido de serem pagas aos Vereadores as vantagens percebidas pelos Deputados Estaduais a título de "auxílio para despesas parlamentares", dentro dos limites e critérios fixados pela Lei Complementar nº 25/75, com as alterações introduzi-

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

das pela Lei Complementar nº 38/79, com efeito retroativo a partir de outubro.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de dezembro de 1983.

FRANCISCO GALDINO DE LIMA

HERMÍNIO DE CONTO

INIO PAGGI

JOSÉ ALCEU LAHM

JOSÉ MENDES DE SOUZA

JOSÉ PEDRO BRUM

MÁRIO HILLEBRAND

PEDRO JOSÉ TARTARO

TARCÍSIO JACY HERKERT

WALDOMIRO FRANCO DE DOUZA

WILLIBALDO FEITEN

DESPACHO

Deferido em 2.12.83

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

LIDO EM
2/12/83



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 07/83

DATA : 8 de dezembro de 1983.

SÚMULA: Altera a redação da Resolução nº 02/82.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - No artigo 1º da Resolução nº 02, de 1º de dezembro de 1982, substituíam-se as expressões "subsídio" por "remuneração" e "do atribuído" por "de atribuída".

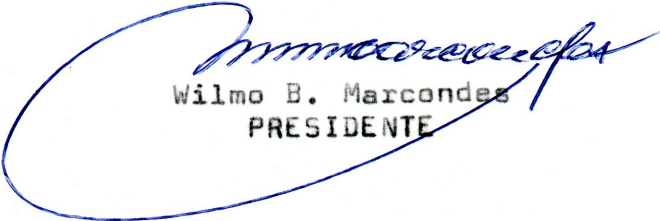
Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão considerados os dados constantes de Certidão fornecida pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução será regulamentada por Ato da Mesa Executiva.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução serão contados a partir de 1º de outubro de 1983.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 1983.


Wilmo B. Marcondes
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N.º ME- 05/83

DATA - 15 de dezembro de 1983.

SÚMULA - Regulamenta a Resolução nº
07/83.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 2º da Resolução nº 07/83, resolve:

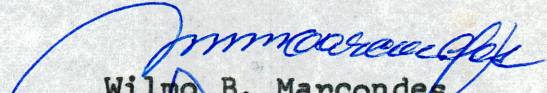
Art. 1º - Aos Vereadores serão atribuídos 20% (vinte por cento) das vantagens percebidas pelos Deputados Estaduais, a título de "auxílio para despesas parlamentares", constantes de Certidão fornecida pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, apensa a este Ato.

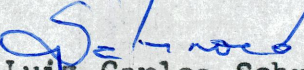
Art. 2º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal será calculada sobre a remuneração total do Vereador.

Art. 3º - As vantagens de que trata este Ato serão reajustados semestralmente, respeitados os índices de reajustes verificados nas vantagens dos Deputados Estaduais.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 1º de outubro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1983.


Wilmo B. Marcondes
PRESIDENTE


Luiz Carlos Schroeder
1º SECRETÁRIO

Hermínio de Conto
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

5

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N.º ME-01/84

DATA - 14 de fevereiro de 1984.

SÚMULA - Atualiza os subsídios e a ajuda de custo dos Vereadores.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Resolução nº 02/82, de 1º de dezembro de 1982:

R E S O L V E :

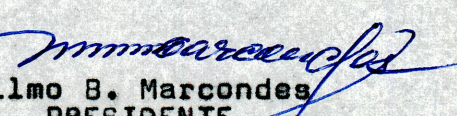
Art. 1º - Ficam atualizados, a partir de 1º de janeiro de 1984, os subsídios e a ajuda de custo dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo, com base no reajuste verificado na remuneração dos Deputados Estaduais e dentro dos critérios e limites estabelecidos pela Resolução nº 02/82, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25/75, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 38/79, em:

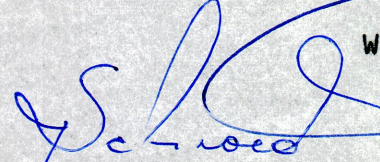
I - Parte Fixa	Cr\$ 66.000,00
II - Parte Variável.....	Cr\$ 104.158,00
a) Sessão extraordinária.....	Cr\$ 13.019,00
b) Sessão ordinária.....	Cr\$ 13.019,00
III - Ajuda de Custo.....	Cr\$ 145.650,00
a) 1ª Parcela.....	Cr\$ 72.825,00
b) 2ª Parcela.....	Cr\$ 72.825,00

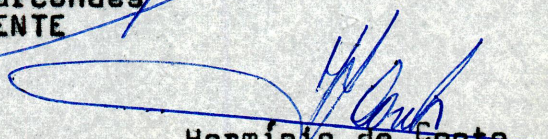
Parágrafo único - Para pagamento da primeira parcela da Ajuda de Custo serão descontados os valores já pagos com base no Ato nº ME-02/83.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 1984.


Wilmo B. Marcondes
PRESIDENTE


Luiz Carlos Schroeder
1º SECRETÁRIO


Hermínio de Conto



Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

VISTO

GERNOTE KIRINUS
1º SECRETÁRIO

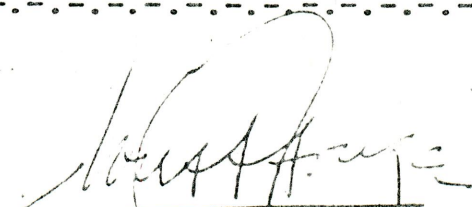
CERTIDÃO

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, Deputado TRAJANO BASTOS, CERTIFICADO, que de acordo o Protocolado de número quinhentos e setenta e dois de dezoito de janeiro de hum mil novecentos e oitenta e quatro, os valores dos Subsídios e Ajuda de Custo dos Senhores Deputados, são fixados para o exercício financeiro de hum mil novecentos e oitenta e quatro, nos seguintes valores: Subsídio Fixo, Cr\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros); Subsídio Variável, Cr\$ 13.705,00 (treze mil, setecentos e cinco cruzeiros) por Sessão, no máximo de 38 (trinta e oito) Sessões mensais (trinta ordinárias e oito extraordinárias); Ajuda de Custo anual de Cr\$ 728.254,00 (Setecentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros) paga em duas parcelas, sendo cinquenta por cento na convocação e cinquenta por cento na desconvocação. Os Deputados recebem ainda de acordo com a Legislação Federal vigente, mais os seguintes auxílios mensais: Auxílio Moradia, Cr\$ 166.666,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros); Auxílio Transporte, Cr\$ 1.224.458,00 (hum milhão, duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros); Auxílio Telefone, Cr\$ 140.864,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros); Auxílio Correspondência, Cr\$ 147.867,00 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros); Auxílio Passagens, Cr\$ 499.220,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte cruzeiros). É o que consta de acordo com a informação da Diretoria de Pessoal e Diretoria de Finanças deste Poder. Atendido o requerido, a presente Certidão vai por mim assinada e visada pelo Senhor Diretor Administrativo da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro.

ANTONIO CARLOS DANTAS, Coordenador de Expediente e Arquivo. - Por ter lido e achado de acordo, visto a presente Certidão

PACIORNIK, Diretor do Departamento Administrativo.




 CLÓVIS STADLER DE SOUZA
 Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/84

DATA : 28 de maio de 1984.

SÚMULA : Acrescenta dispositivo à Resolução nº 07/83.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescido à Resolução nº 07/83, o seguinte dispositivo:

"Art. 2º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal será calculada com base na remuneração total do Vereador."

Art. 2º - Renumere-se para os números subsequentes os artigos 2º, 3º e 4º da Resolução nº 07/83.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de maio de 1984.


Wilmo B. Marcondes
PRESIDENTE